

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA *

LEI Nº 383/82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE LUÍS ALVES PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Colenda Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona nesta data a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Luís Alves para o Exercício de 1983 que de acordo com o que discrimina os anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de Cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - Faz parte integrante dessa Lei, a Programação Plurianual de Investimentos no valor de R\$ 21.220.000,00 (Vinte e um milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), discriminada pelas tabelas anexas

Art. 3º - A RECEITA será composta de arrecadação de tributos e outras rendas, na forma da legislação, em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 3.160.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 80.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 88.142.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 618.000,00	92.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	R\$ 4.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$ -x-	
Transferências de Capital	R\$ 4.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ -x-	8.000.000,00

T O T A L G E R A L 100.000.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada na forma dos anexos desta Lei, e distribuída por unidades administrativas, da seguinte maneira:

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores	Cr\$	3.300.000,00
----------------------	------	--------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	Cr\$	13.335.000,00
----------------------	------	---------------

Sec. de Administração de Finanças	Cr\$	9.120.000,00
-----------------------------------	------	--------------

Sec. da Educ. Assistência Social	Cr\$	15.695.000,00
----------------------------------	------	---------------

Sec. dos Transportes e Obras, Serv. Urb.	Cr\$	58.550.000,00
--	------	---------------

T O T A L G E R A L		100.000.000,00
-----------------------------------	--	----------------

CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Custeio	Cr\$	65.570.000,00
---------	------	---------------

Transferências	Cr\$	7.755.000,00
----------------	------	--------------

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$	21.220.000,00
---------------	------	---------------

Transferências de Capital	Cr\$	2.500.000,00
---------------------------	------	--------------

Reserva de Contingência	Cr\$	2.955.000,00
-------------------------	------	--------------

T O T A L G E R A L		100.000.000,00
-----------------------------------	--	----------------

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na constituição federal (Artigo 67).

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Orçamentaria Estima, de conformidade com o item 2 do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais, para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentarias.

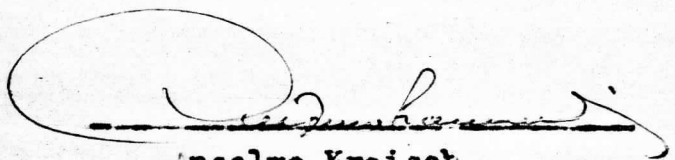
- Art. 8º - As tabelas explicativas, serão alteráveis por decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar durante o exercício, transposições entre dotações do mesmo elemento de despesa.
- Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 30 de novembro de 1982.*



Wilitaldo Bylaardt
Prefeito Municipal.*

Esta Lei foi devidamente, registrada e publicada nesta Secretaria
em data supra.*



Anselmo Kraisch
Secretário*